

05 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO DE ITATIBA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **28 de Janeiro de 2025, às 14 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, se reunirá o pregoeiro e/ou a comissão de contratação, para através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço por item, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da legislação local, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, para deslocamento destes até as Escolas Municipais e Estaduais localizadas no Município, de acordo com o itinerário, turnos e quilometragens definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar, de acordo com as necessidades do Município.

2.2. O itinerário do transporte é definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades dos estudantes, conforme segue:

I Itinerário: Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, ao turno da manhã e tarde, e alunos do Ensino Médio no turno da noite incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário **MANHÃ:** Itatiba do Sul, Povoado Saltinho, até a residência do Srº Lorenço Capelesso, rumando para a residência do Sr. Marcelo Mazon e Olir Dalla Vechia, até a residência da aluna Mariana Mandebura, Povoado Derrubadas até a residência do Srº Altair Faenello, Linha Toniollo até a residência de Carina Toniolo, Colégio Fernandina Rigotti, Escola Tia Nair e Escola Tancredo Neves **(69 km)**. **MEIO DIA:** Colégio Fernandina Rigotti, até a residência do Srº Michel Toniolo, Povoado Derrubadas até a residência do Srº Guilherme Faenello, Linha Gemeli, Povoado Saltinho até a residência do Srº Lourenço Capelesso, até a residência do Srº Jamir Dalla Vechia, até a residência do Srº Gilmar Ferenz, a Itatiba do Sul, Colégio Fernandina Rigotti, Escola Tia Nair e Escola Tancredo Neves, **(75,5 km)**. **TARDE:** Escola Tia Nair, Escola Tancredo Neves, Colégio Fernandina Rigotti, Linha Zatti até a residência do Srº Michel Toniolo, Povoado Derrubadas, até a residência do Srº Gilmar Ferenz, Povoado Saltinho, Linha

Capelesso até a residência do Srº Lourenço Capelesso, Linha Dalla Vechia até a residência do Srº Jamir Dalla Vechia a Itatiba do Sul **(59,7 km)**.

Turno: Manhã, Tarde.

Quilometragem Diária: 204,2 Km/dia letivo

Veículo tipo van ou microonibus com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 12 (doze) alunos.

II Itinerário: Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, ao turno da noite, e alunos do Ensino Médio no turno da noite incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: **NOITE:** Parte da Comunidade do Cominetti na casa do aluno Marcio Cardoso, rumando para a localidade de Linha Salete na casa do Sr. Idacir Cuzma, passando na comunidade do Povoado Gracioli na casa do Sr. Rodrigo Cuzma e na casa do Sr. Valdecir Lopes, até a Escola Fernandina Rigotti, rumando para a comunidade do Saltinho na casa do aluno Bruno Faccio, rumando a comunidade de Pitanga Alta na residência da aluna Josiane Figueiró, até a comunidade de Açoita na casa do aluno Ademar Moreira, rumando para a comunidade de Moacir até a casa da aluna Eliane Strapasson e Marília Strapasson, após na comunidade de Derrubadas na casa do aluno Eduardo Pieresan, até a Escola Fernandina Rigotti, após a Linha Abissinia na casa do aluno Gabriel Bernardi, rumando para o Bairro Fundeck na casa do aluno Micael de Lima, Vagner Cardoso e Larryssa da Silva, até a Escola Fernandina Rigoti **(104 Km)**. Saída da Escola Fernandina Rigotti, até o bairro Fundeck, rumando para a Linha Abissinia na casa do aluno Gabriel Bernardi, passando na casa do aluno Eduardo Pieresan, rumando para a comunidade de Moacir até a casa da aluna Eliane Strapasson e Marília Strapasson, até a residência do aluno Ademar Moreira, rumando para a casa da aluna Josiane Figueiró, passando na casa do aluno Bruno Faccio, até a comunidade do Cominetti na residência do aluno Marcio Cardoso e após a Comunidade de Gracioli na residência do Sr. Rodrigo Cuzma. **(104 Km)**.

Turno: Noite.

Quilometragem Diária: 208 Km/dia letivo.

Veículo tipo van ou microonibus com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 12 (doze) alunos.

III Itinerário: Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, ao turno da manhã, tarde e noite, e alunos do Ensino Médio no turno da noite incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: **MANHÃ:** Porto Mauá na residência do aluno Dieslei Boeno e Taina Santolin, rumando para a residência da Sra. Marli Marli Mafini, até a comunidade de Azulense na residência do aluno Felipe Stachelski, rumando para a Povoado de Sete Lagoas com parada única em frente ao Posto de Saúde, rumando para Escola Tia Nair, Escola Fernandina Rigotti e Escola Tancredo Neves **(38 km)**. **MEIO DIA:** Escola Tancredo Neves, Escola Fernandina Rigotti, até o Povoado de Sete Lagoas, rumando para a residência da Sra. Priscila Refati e do aluno Felipe Stachelski, até a comunidade de Porto Mauá na residência do aluno Dieslei Boeno e Tainá Santolin. Porto Mauá na residência da aluna Alana Boeno e Felipe Boni, rumando para a comunidade de Sete Lagoas com parada única em frente ao Posto de Saúde, até a residência do Sr. Rodrigo Cuzma, até a Escola Tia Nair, Escola Tancredo Neves e Escola Fernandina Rigoti **(76 km)**. **TARDE:** Escola Tancredo Neves, Escola Fernandina Rigoti e Escola Tia Nair, rumando para

o Povoado Gracioli na residência do Sr. Rodrigo Cuzma, até a comunidade de Sete Lagoas, rumando para a comunidade de Porto Mauá na residência da aluna Alana Boeno e Felipe Boni. **(38 Km).**

Turno: Manhã e Tarde.

Quilometragem Diária: 152 Km/dia letivo.

Veículo tipo microonibus com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 24 (vinte e quatro) alunos.

OBSERVAÇÃO: A QUILOMETRAGEM DIÁRIA CITADA NESTES ITINERÁRIOS CORRESPONDE À REALIDADE ATUAL, PODENDO SER PASSÍVEL DE ADEQUAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PODENDO VARIAR TANTO PARA MAIS, COMO PARA MENOS.

No preço proposto deverão estar contemplados os valores para transporte dos alunos das séries iniciais, ensino fundamental e, bem como, dos alunos do Ensino Médio.

2.3. O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em excelente estado de conservação, e deverão possuir capacidade mínima de vagas exigidas (individualmente ou no somatório), equipados com todos equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, e deve ser de ano e modelo de fabricação igual ou posterior ao ano de 2012, com motorista(s) habilitado(s) para a execução do serviço com CNH na categoria mínima exigida.

2.4. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, seguros, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, previstos ou não no presente Edital.

2.5. A presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO, POR ITEM.

2.6. São partes integrantes deste Edital:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Modelo de proposta (Anexo II);

c) Minuta do Contrato (Anexo III);

d) Modelo de Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e que possui capacidade para atender as exigências constantes do Edital e seus anexos, e de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

e) Modelo de Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (Anexo V);

f) Modelo de Declaração explícita e formal de que irá dispor, no momento da assinatura do Contrato Administrativo, do veículo necessário ao cumprimento do objeto licitado, firmada pelo licitante, relacionando ao itinerário e o tipo de veículo que deve ser obrigatoriamente de ano e modelo de fabricação igual ou posterior ao ano de 2012 (Anexo VI);

g) Modelo de Declaração explícita e formal de que o veículo a ser colocado para execução dos serviços, caso o licitante vença o certame, preenche os requisitos do Art. 136 do Código Brasileiro de Trânsito (Anexo VII);

h) Modelo de Declaração explícita e formal de que o condutor do veículo que executará os serviços, caso o licitante vença o certame, preenche os requisitos do Art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito (Anexo VIII).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o(s) licitante(s) deve(m) apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Itatiba do Sul
- Pregão Presencial nº 001/2025
- Nome completo da licitante

II – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

- Documentos de Habilitação
- Município de Itatiba do Sul
- Pregão Presencial nº 001/2025
- Nome completo da licitante

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

4.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. Poderão participar deste Pregão empresas que:

5.3.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

5.3.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.4. Será vedada a participação de empresas quando:

5.4.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.4.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.4.4. estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

5.6. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as

cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite legal, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de documentação comprobatória hábil para tanto.

5.6.1. A documentação mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.6.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.6 deste Edital.

5.6.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, compatível com o lote de interesse, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.6. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e preenchida preferencialmente no formulário fornecido pelo Município, e que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, completos e suficientes, como sendo o PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO proposto para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, para cada item de interesse, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

b.2) de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

b.3) de que irá dispor, no momento da assinatura do Contrato Administrativo, do veículo necessário ao cumprimento do objeto licitado, firmada pelo licitante, relacionando o itinerário e ao tipo de veículo que deve ser obrigatoriamente de ano e modelo de fabricação igual ou posterior ao ano de 2012;

b.4) de que o veículo a ser colocado para execução dos serviços, caso o licitante vença o certame, preenche os requisitos do Art. 136 do Código Brasileiro de Trânsito;

b.5) de que o condutor do veículo que executará os serviços, caso o licitante vença o certame, preenche os requisitos do Art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito.

c) planilha de detalhamento e individualização dos custos, nos moldes disponibilizados pelo Município.

OBSERVAÇÕES: O valor proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, bem como todos os custos em conformidade com o Anexo I do Edital, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos.

7.2. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado - com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

i) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

l) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

9.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 6 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

9.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 3;

9.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO, por item, e classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

9.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

9.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

9.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

9.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

9.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;

b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 9.1.5 c/c 9.1.11;

9.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

9.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

9.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

9.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital;

9.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO**, por item, conforme estabelece o item 9.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de

recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

9.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

9.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

9.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

9.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

9.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, e pelos demais membros da Comissão de Contratação (em sendo o caso) e pelas licitantes presentes;

9.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul/RS, sediada na Av. Antonilo Angelo Tozzo, centro, Município de Itatiba do Sul/RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para

manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (anexo I), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários/prepostos;

f) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

h) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;

i) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

l) Prestar os serviços de transporte escolar de acordo com a demanda e a necessidade do Município;

m) Contratar e manter vigentes apólices de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC) e despesas médico hospitalares (DMH), observado, por veículo os mesmos valores de coberturas exigidas pelo DAER/RS para obtenção do RECEFITUR.

n) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

o) Submeter o(s) veículo(s) às vistorias técnicas determinadas pelo Município;

p) Manter o(s) veículo(s) sempre limpos e em condições de segurança;

q) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida, inclusive, os motoristas,

submeter-se ao curso de especialização obrigatória para transporte de escolares, realizado pelo DETRAN;

r) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada à meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR”;

s) Fornecer no ato da assinatura do contrato e depois semestralmente Laudo de Vistoria do Veículo Escolar a ser usado nos serviços, devendo o mesmo ser realizado nos pontos autorizados pelo DETRAN, bem como, apresentar documento comprovando a propriedade do veículo e/ou documentação referente à eventual arrendamento do mesmo;

t) Realizar os serviços com veículo apresentado na contratação ou com outro igual ou melhor do que o inicialmente proposto;

u) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

e) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto no edital.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

14.1 A proponente vencedora compromete-se a dar início à prestação dos serviços licitados imediatamente após a assinatura do contrato.

14.2. A CONTRATANTE se compromete a realizar os pagamentos, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura e planilha de indicação dos dias em que efetivamente ocorreu o transporte, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

14.2.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Homologada a licitação, será lavrado contrato com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital. O referido contrato poderá ser renovado anualmente, observados os limites da lei.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. No ato de assinatura do contrato, e como condição para tanto, o licitante vencedor respectivo deverá fornecer Laudo de Vistoria do Veículo Escolar a ser usado nos serviços, devendo o mesmo ser realizado nos pontos autorizados pelo DETRAN, bem como, apresentar documento comprovando a propriedade do veículo e/ou documentação referente à eventual arrendamento do mesmo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas, inicialmente, com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05.01.3390.39.00.00.00

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

I.I - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Cumprimento dos itinerários, envolvendo a completude de todos os serviços, do veículo disponibilizado e do cumprimento dos horários das rotas;

b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de motoristas/prepostos, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de outros prestadores de serviços empregados na execução dos serviços.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

20.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

20.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

20.12.1. Os veículos e os condutores deverão seguir as normas do CTB – Código de Trânsito Brasileiro - sendo os mesmos inspecionados/fiscalizados pelo Departamento Municipal de Trânsito, ou por Órgão ou Empresa determinado pelo mesmo.

20.12.2. Os veículos colocados à disposição para a execução dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, laudo de vistoria do veículo, entre outros.

20.12.3. O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Se houver o aumento de alunos, ocasionando desvios de rota, o contratado obriga-se a aceitar o mesmo preço do contrato.

20.12.4. Se houver readaptação de alunos ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será rescindido, sem que assistam quaisquer direitos à Contratada.

20.12.5. Durante o período de execução do Contrato, para realizar a troca de veículo ou de condutor, o Contratado deverá solicitar autorização no Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal Educação, mediante apresentação da documentação solicitada pelos mesmos.

20.13. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

20.14. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.15. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20.16. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

20.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 20.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V - O disposto no subitem 20.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.18.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.18.2. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.18.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.18.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.18.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

20.19. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

20.20. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Comissão de Contratação.

20.21. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

20.22. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site [www.https://www.itatibadosul.rs.gov.br/](https://www.itatibadosul.rs.gov.br/), podendo ainda ser obtido pelos interessados pelo e-mail itatibadosul@itatibadosul.rs.gov.br ou ainda junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição.

20.23. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações vinculado à Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3083-5041.

20.24. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Itatiba do Sul, RS, na Secretaria de Administração, sito à Av. Antonilo Angelo Tozzo.

20.25. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Administração.

Itatiba do Sul, RS, 07 de Janeiro de 2025.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, para deslocamento destes até as Escolas Municipais e Estaduais localizadas no Município, de acordo com os itinerários, turnos e quilometragens definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar, de acordo com as necessidades do Município, conforme descrição detalhada no item 3 do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços a que se refere o presente edital se faz necessária em face da ausência de veículo próprio e com motorista a fim de que possa o Município realizar diretamente o presente itinerário, e, ainda, ante a necessidade de manutenção das atividades regulares de transporte de estudantes, o que se demonstra vantajoso ao Município na forma com que disposto no presente Edital.

3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, residentes na área rural do Município, para deslocamento destes até as Escolas Municipais e Estaduais localizadas no Município, de acordo com o itinerário, turnos e quilometragens definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar, observando-se as condições de segurança e normas de trânsito vigentes, conforme segue:

I - Itinerário: Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, ao turno da manhã e tarde, e alunos do Ensino Médio no turno da noite incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário **MANHÃ:** Itatiba do Sul, Povoado Saltinho, até a residência do Srº Lorenzo Capelesso, rumando para a residência do Sr. Marcelo Mazon e Odir Dalla Vechia, até a residência da aluna Mariana Mandebura, Povoado Derrubadas até a residência do Srº Altair Faenello, Linha Toniollo até a residência de Carina Toniolo, Colégio Fernandina Rigotti, Escola Tia Nair e Escola Tancredo Neves **(69 km)**. **MEIO DIA:** Colégio Fernandina Rigotti, até a residência do Srº Michel Toniolo, Povoado Derrubadas até a residência do Srº Guilherme Faenello, Linha Gemeli, Povoado Saltinho até a residência do Srº Lourenço Capelesso, até a residência do Srº Jamir Dalla Vechia, até a residência do Srº Gilmar Ferenz, a Itatiba do Sul, Colégio Fernandina Rigotti, Escola Tia Nair e Escola Tancredo Neves, **(75,5 km)**. **TARDE:** Escola Tia Nair, Escola Tancredo Neves, Colégio Fernandina Rigotti, Linha Zatti até a residência do Srº Michel Toniolo, Povoado Derrubadas, até a residência do Srº Gilmar Ferenz, Povoado Saltinho, Linha Capelesso até a residência do Srº Lourenço Capelesso, Linha Dalla Vechia até a residência do Srº Jamir Dalla Vechia a Itatiba do Sul **(59,7 km)**.

Turno: Manhã, Tarde.

Quilometragem Diária: 204,2 Km/dia letivo

Veículo tipo van ou microonibus com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 12 (doze) alunos.

II - Itinerário: Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, ao turno da noite, e alunos do Ensino Médio no turno da noite incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: **NOITE:** Parte da Comunidade do Cominetti na casa do aluno Marcio Cardoso, rumando para a localidade de Linha Salete na casa do Sr. Idacir Cuzma, passando na comunidade do Povoado Gracioli na casa do Sr. Rodrigo Cuzma e na casa do Sr. Valdecir Lopes, até a Escola Fernandina Rigotti, rumando para a comunidade do Saltinho na casa do aluno Bruno Faccio, rumando a comunidade de Pitanga Alta na residência da aluna Josiane Figueiró, até a comunidade de Açoita na casa do aluno Ademar Moreira, rumando para a comunidade de Moacir até a casa da aluna Eliane Strapasson e Marília Strapasson, após na comunidade de Derrubadas na casa do aluno Eduardo Pieresan, até a Escola Fernandina Rigotti, após a Linha Abissínia na casa do aluno Gabriel Bernardi, rumando para o Bairro Fundeck na casa do aluno Micael de Lima, Vagner Cardoso e Larrayssa da Silva, até a Escola Fernandina Rigoti **(104 Km)**. Saída da Escola Fernandina Rigotti, até o bairro Fundeck, rumando para a Linha Abissínia na casa do aluno Gabriel Bernardi, passando na casa do aluno Eduardo Pieresan, rumando para a comunidade de Moacir até a casa da aluna Eliane Strapasson e Marília Strapasson, até a residência do aluno Ademar Moreira, rumando para a casa da aluna Josiane Figueiró, passando na casa do aluno Bruno Faccio, até a comunidade do Cominetti na residência do aluno Marcio Cardoso e após a Comunidade de Gracioli na residência do Sr. Rodrigo Cuzma. **(104 Km)**.

Turno: Noite.

Quilometragem Diária: 208 Km/dia letivo.

Veículo tipo van ou microonibus com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 12 (doze) alunos.

III - Itinerário: Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, ao turno da manhã, tarde e noite, e alunos do Ensino Médio no turno da noite incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: **MANHÃ:** Porto Mauá na residência do aluno Dieslei Boeno e Taina Santolin, rumando para a residência da Sra. Marli Marli Mafini, até a comunidade de Azulense na residência do aluno Felipe Stachelski, rumando para a Povoado de Sete Lagoas com parada única em frente ao Posto de Saúde, rumando para Escola Tia Nair, Escola Fernandina Rigotti e Escola Tancredo Neves **(38 km)**. **MEIO DIA:** Escola Tancredo Neves, Escola Fernandina Rigotti, até o Povoado de Sete Lagoas, rumando para a residência da Sra. Priscila Refati e do aluno Felipe Stachelski, até a comunidade de Porto Mauá na residência do aluno Dieslei Boeno e Tainá Santolin. Porto Mauá na residência da aluna Alana Boeno e Felipe Boni, rumando para a comunidade de Sete Lagoas com parada única em frente ao Posto de Saúde, até a residência do Sr. Rodrigo Cuzma, até a Escola Tia Nair, Escola Tancredo Neves e Escola Fernandina Rigoti **(76 km)**. **Tarde:** Escola Tancredo Neves, Escola Fernandina Rigoti e Escola Tia Nair, rumando para o Povoado Gracioli na residência do Sr. Rodrigo Cuzma, até a comunidade de Sete Lagoas, rumando para a comunidade de Porto Mauá na residência da aluna Alana Boeno e Felipe Boni. **(38 Km)**.

Turno: Manhã e Tarde.

Quilometragem Diária: 152 Km/dia letivo.

Veículo tipo microonibus com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 24 (vinte e quatro) alunos.

OBS: A QUILOMETRAGEM DIÁRIA CITADA NESTES ITINERÁRIOS CORRESPONDE À REALIDADE ATUAL, PODENDO SER PASSÍVEL DE ADEQUAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PODENDO VARIAR TANTO PARA MAIS, COMO PARA MENOS.

No preço proposto deverão estar contemplados os valores para transporte dos alunos das séries iniciais, do ensino fundamental e, bem como, dos alunos do Ensino Médio.

O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em excelente estado de conservação, e deverão possuir capacidade mínima de vagas exigidas (individualmente ou no somatório), equipados com todos equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, e deve ser de ano e modelo de fabricação igual ou posterior ao ano de 2012, com motorista(s) habilitado(s) para a execução do serviço com CNH na categoria mínima exigida.

Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, seguro, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, previstos ou não no presente Edital.

No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado unitário, por quilômetro rodado para a contratação que consta nos autos do processo, em caráter sigiloso, consta de planilha anexa elaborada pelo Município, cujo modelo é disponibilizado em branco aos licitantes para a elaboração de suas propostas, devendo compreender todas as despesas com material, pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais, fretes, deslocamentos, hospedagens e outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no Edital, nos termos mínimos do que dispõe a planilha de detalhamento e de individualização de custos em anexo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente certame serão atendidas, inicialmente, com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05.01.3390.39.00.00.00

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo ao edital, nos termos da planilha disponibilizada.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL - RS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 - CNPJ:

03 - Endereço: – Rua: Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...

04 - Fone: () Fax: () E-Mail:

05 - Nome para contato:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação, Pregão Presencial Nº 001/2025.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e DECLARANDO que:

a) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

b) A proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) de que irá dispor, no momento da assinatura do Contrato Administrativo, do veículo necessário ao cumprimento do objeto licitado, firmada pelo licitante, relacionando o itinerário e ao tipo de veículo que deve ser obrigatoriamente de ano e modelo de fabricação posterior ao ano de 2010;

d) de que o veículo a ser colocado para execução dos serviços, caso o licitante vença o certame, preenche os requisitos do Art. 136 do Código Brasileiro de Trânsito;

e) de que o condutor do veículo que executará os serviços, caso o licitante vença o certame, preenche os requisitos do Art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito.

Segue a Proposta de Preços:
(...) por quilômetro rodado.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com material, pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais, fretes, deslocamentos, hospedagens, despesas com a aquisição, entre outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no Edital.

Anexar a planilha de detalhamento e individualização dos custos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

CPF:

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. _____, nº _____, Centro, Itatiba do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 007/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, para deslocamento destes até as Escolas Municipais e Estaduais localizadas no Município, de acordo com os itinerários, turnos e quilometragens definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar, observando-se as condições de segurança e normas de trânsito vigentes, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I) e, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação de serviços de transporte de estudantes, para atendimento da demanda local, observando-se as condições de segurança e normais de trânsito vigentes, conforme descrição detalhada na proposta da Contratada, compreendendo obrigatoriamente:

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
I	1	UN	I Itinerário: Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, ao turno da manhã e tarde, e alunos do Ensino Médio no turno da noite incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário MANHÃ: Itatiba do Sul, Povoado Saltinho, até a residência do Srº Lorenzo Capelesso, rumando para a residência do Sr. Marcelo Mazon e Olir Dalla Vechia, até a		

			residência da aluna Mariana Mandebura, Povoado Derrubadas até a residência do Srº Altair Faenello, Linha Toniollo até a residência de Carina Toniolo, Colégio Fernandina Rigotti, Escola Tia Nair e Escola Tancredo Neves (69 km). MEIO DIA: Colégio Fernandina Rigotti, até a residência do Srº Michel Toniolo, Povoado Derrubadas até a residência do Srº Guilherme Faenello, Linha Gemeli, Povoado Saltinho até a residência do Srº Lourenço Capelesso, até a residência do Srº Jamir Dalla Vechia, até a residência do Srº Gilmar Ferenz, a Itatiba do Sul, Colégio Fernandina Rigotti, Escola Tia Nair e Escola Tancredo Neves, (75,5 km). TARDE: Escola Tia Nair, Escola Tancredo Neves, Colégio Fernandina Rigotti, Linha Zatti até a residência do Srº Michel Toniolo, Povoado Derrubadas, até a residência do Srº Gilmar Ferenz, Povoado Saltinho, Linha Capelesso até a residência do Srº Lourenço Capelesso, Linha Dalla Vechia até a residência do Srº Jamir Dalla Vechia a Itatiba do Sul (59,7 km). Turno: Manhã, Tarde. Quilometragem Diária: 204,2 Km/dia letivo Veículo tipo van ou microonibus com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 12 (doze) alunos.		
II	1	UN	II Itinerário: Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, ao turno da noite, e alunos do Ensino Médio no turno da noite incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: NOITE: Parte da Comunidade do Cominetti na casa do aluno Marcio Cardoso, rumando para a localidade de Linha Salete na casa do Sr. Idacir Cuzma, passando na comunidade do Povoado Gracioli na casa do Sr. Rodrigo Cuzma e na casa do Sr. Valdecir Lopes, até a Escola Fernandina Rigotti, rumando para a comunidade do Saltinho na casa do aluno Bruno Faccio, rumando a comunidade de Pitanga Alta na residência da aluna Josiane Figueiró, até a comunidade de Açoita na casa do aluno Ademar Moreira, rumando para a comunidade		

			de Moacir até a casa da aluna Eliane Strapasson e Marilia Strapasson, após na comunidade de Derrubadas na casa do aluno Eduardo Pieresan, até a Escola Fernandina Rigotti, após a Linha Abissinia na casa do aluno Gabriel Bernardi, rumando para o Bairro Fundeck na casa do aluno Micael de Lima, Vagner Cardoso e Larryssa da Silva, até a Escola Fernandina Rigoti (104 Km). Saída da Escola Fernandina Rigotti, até o bairro Fundeck, rumando para a Linha Abissínia na casa do aluno Gabriel Bernardi, passando na casa do aluno Eduardo Pieresan, rumando para a comunidade de Moacir até a casa da aluna Eliane Strapasson e Marilia Strapasson, até a residência do aluno Ademar Moreira, rumando para a casa da aluna Josiane Figueiró, passando na casa do aluno Bruno Faccio, até a comunidade do Cominetti na residência do aluno Marcio Cardoso e após a Comunidade de Gracioli na residência do Sr. Rodrigo Cuzma. (104 Km). Turno: Noite. Quilometragem Diária: 208 Km/dia letivo. Veículo tipo van ou microonibus com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 12 (doze) alunos.		
III	1	UN	III Itinerário: Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, ao turno da manhã, tarde e noite, e alunos do Ensino Médio no turno da noite incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: <u>MANHÃ:</u> Porto Mauá na residência do aluno Dieslei Boeno e Taina Santolin, rumando para a residência da Sra. Marli Marli Mafini, até a comunidade de Azulense na residência do aluno Felipe Stachelski, rumando para a Povoado de Sete Lagoas com parada única em frente ao Posto de Saúde, rumando para Escola Tia Nair, Escola Fernandina Rigotti e Escola Tancredo Neves (38 km). <u>MEIO DIA:</u> Escola Tancredo Neves, Escola Fernandina Rigotti, até o Povoado de Sete Lagoas, rumando para a residência da Sra. Priscila Refati e do aluno Felipe Stachelski, até a comunidade de Porto		

			Mauá na residência do aluno Dieslei Boeno e Tainá Santolin. Porto Mauá na residência da aluna Alana Boeno e Felipe Boni, rumando para a comunidade de Sete Lagoas com parada única em frente ao Posto de Saúde, até a residência do Sr. Rodrigo Cuzma, até a Escola Tia Nair, Escola Tancredo Neves e Escola Fernandina Rigoti (76 km). Tarde: Escola Tancredo Neves, Escola Fernandina Rigoti e Escola Tia Nair, rumando para o Povoado Gracioli na residência do Sr. Rodrigo Cuzma, até a comunidade de Sete Lagoas, rumando para a comunidade de Porto Mauá na residência da aluna Alana Boeno e Felipe Boni. (38 Km). Turno: Manhã e Tarde. Quilometragem Diária: 152 Km/dia letivo. Veículo tipo microonibus com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 24 (vinte e quatro) alunos.		
VALOR GLOBAL R\$					

1.2. A Contratação dos Serviços de Transporte Coletivo Escolar, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites da Lei, facultado ao Poder Público Municipal recusar a prorrogação, conforme norma dispositiva da lei, sendo de natureza pessoal e de caráter intransferível, podendo a execução dos serviços ser realizada por preposto devidamente registrado nos moldes da legislação trabalhista e habilitado para a condução do veículo.

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 001/2025**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (anexo I), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários/prepostos;

f) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

h) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;

i) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

l) Prestar os serviços de transporte escolar de acordo com a demanda e a necessidade do Município;

m) Contratar e manter vigentes apólices de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC) e despesas médico hospitalares (DMH), observado, por veículo os mesmos valores de coberturas exigidas pelo DAER/RS para obtenção do RECEFITUR.

n) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

o) Submeter o(s) veículo(s) às vistorias técnicas determinadas pelo Município;

p) Manter o(s) veículo(s) sempre limpos e em condições de segurança;

q) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida, inclusive, os motoristas, submeter-se ao curso de especialização obrigatória para transporte de escolares, realizado pelo DETRAN;

r) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada à meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR”;

s) Fornecer no ato da assinatura do contrato e depois semestralmente Laudo de Vistoria do Veículo Escolar a ser usado nos serviços, devendo o mesmo ser realizado nos pontos autorizados pelo DETRAN, bem como, apresentar documento comprovando a propriedade do veículo e/ou documentação referente à eventual arrendamento do mesmo;

t) Realizar os serviços com veículo apresentado na contratação ou com outro igual ou melhor do que o inicialmente proposto.

u) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização do objeto, por meio de servidores designados;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do equipamento;
- c) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Comunicar à CONTRATADA o não-recebimento do equipamento, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência ou na proposta apresentada;
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto na Cláusula VI.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

VI – DOS PAGAMENTOS

6.1 Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional, a importância de R\$ _____ (XXXX) por KM, conforme itinerário _____, sendo uma média de _____ KM/dia; a importância de R\$ _____ (XXXX) por KM, conforme itinerário _____, sendo uma média de _____ KM/dia (...), levando em consideração os dias letivos do mês, mediante comprovação de planilha de controle, de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira.

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o acordado no valor mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação e protocolo da nota fiscal/fatura juntamente ao setor administrativo responsável competente e avalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VII – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#####

VIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo para o início da prestação dos serviços objeto da presente licitação é imediato após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, observado o Calendário Escolar, enquanto houver a necessidade de transporte de acordo com o item 3 do “Termo de Referência”.

8.2 O presente contrato, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, sendo prorrogado, poderá ser reajustado pelo índice IPCA, acumulado no período.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Itatiba do Sul, RS, de de 2025.

Município de Itatiba do Sul

Valdemar Cibulski

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto e Inedoniedade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e que possui capacidade para atender as exigências constantes do Edital e seus anexos, e de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ___, ____/____/____.

Assinatura do representante legal
(nome representante legal)

CPF

Nº DO CNPJ

**ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 7º, inc. XXXIII da
Constituição Federal**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços supracitado, que atendemos a norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 020/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, __, ____/____/____.

Assinatura do representante legal
(nome representante legal)

CPF

Nº DO CNPJ

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
VEÍCULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, com sede na, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº/....., em atendimento ao solicitado no **Edital de Pregão Presencial nº 001/2025**, do Município de Itatiba do Sul, RS, **DECLARA** formalmente, que possuirá disponível, no momento da assinatura do contrato, veículo necessário ao cumprimento do objeto licitado, conforme solicitação no Edital de Licitação.

Data

Empresa

Assinatura

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS ART. 136 DO
CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, com sede na, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº, em atendimento ao solicitado no **Edital de Pregão Presencial nº 001/2025**, do Município de Itatiba do Sul, RS, **DECLARA** formalmente, que o(s) veículo(s) a ser(em) colocado(s) para execução dos serviços, caso seja declarado vencedor da licitação, preenche(m) os requisitos do Art. 136 do Código Brasileiro de Trânsito.

Data

Empresa

Assinatura

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS ART. 138 DO
CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, com sede na, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº/....., em atendimento ao solicitado no **Edital de Pregão Presencial nº 001/2025**, do Município de Itatiba do Sul, RS, **DECLARA** formalmente, que o(s) condutor(es) do(s) veículo(s) que executará(ão) os serviços, caso seja declarado vencedor da licitação, preenche os requisitos do Art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito.

Data

Empresa

Assinatura